



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000040/2023

Pregão Eletrônico Nº 000020/2023

Processo: 005644 / 2022

Termo Nº 000040/2023

Empresa: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 37.263.269/0001-70

Endereço: RUA DOS CRAVOS I, S/N, 0 - RESIDENCIAL GAIVOTAS - LINHARES - ES - CEP: 29904310

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023
Processo Administrativo nº 00366, de 18/01/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0019

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 005644/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Roberta Boninsegna Giuriato**, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa **D Castro Comercio e Transportes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.263.269/0001-70, estabelecida na Rua dos Cravos 1, nº s/n, Bairro Residencial Gaivotas, Linhares-ES, CEP: 29.904-310, e-mail: dcastrolicitacao@gmail.com, tel. (27) 99918-1500, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Senhora **Nataniel Estefani Serafim Gama**, portadora do CPF nº 118.628.617-22 e da CI nº 2302799 SSP/ES, Brasileira, Casada, Empresária, domiciliada e residente na Rua Castorina Garcia Durão, nº 804, Bairro Três Barras, Linhares-ES, CEP: 29907-170, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Processo nº: 005644/2022**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:
11862861722

Assinatura digital de Nataniel Estefani Serafim Gama, inscrita no CNPJ nº 37.263.269/0001-70, estabelecida na Rua dos Cravos 1, nº s/n, Bairro Residencial Gaivotas, Linhares-ES, CEP: 29.904-310, e-mail: dcastrolicitacao@gmail.com, tel. (27) 99918-1500, doravante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pela Senhora Nataniel Estefani Serafim Gama, portadora do CPF nº 118.628.617-22 e da CI nº 2302799 SSP/ES, Brasileira, Casada, Empresária, domiciliada e residente na Rua Castorina Garcia Durão, nº 804, Bairro Três Barras, Linhares-ES, CEP: 29907-170, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **15/05/2023 à 14/05/2024** contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA;
11862861722

Assinatura eletrônica do servidor público
NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA
CPF: 11862861722
Assinatura eletrônica do servidor público
NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA
CPF: 11862861722



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.2.3.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4. O Órgão Gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Órgão Gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o Órgão Gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art.

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:
11862861722



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do Órgão Gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado o fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Srº **Iaguchi Rodrigues Onofrio**, matrícula 7946, tendo como seu suplente a servidora Srª **Silvana Casagrande Silva**, matrícula 2716, nomeado através da Portaria Municipal nº 0206/2023, de 27 de Abril de 2023.

13.2 O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao Órgão Gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.2. O fornecedor e o Órgão Gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o Órgão Gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador pagará o fornecedor os valores unitários constantes na clausula primeira.

16.2. O valor do presente Termo da Ata de registro de preços é de **R\$ 828,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais)**.

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta Ata de registro de preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O Órgão Gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

16.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Órgão Gerenciador;

16.11. Débito do fornecedor para com o Órgão Gerenciador quer provenha da execução da Ata de registro de preços,

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA
11862861722
Assessoria Jurídica
Prestadora de Serviços
Advocacia
OAB/ES 11862861722
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Rio Bananal - ES
CEP: 29.920-000
Fone: (0xx27) 3265-2900
E-mail: nataniel@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.

16.13. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

16.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de registro de preços.

16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta Ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:

- **BANCO:** Banestes
- **AGÊNCIA:** 181
- **CONTA:** 33.769.02-7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. A rescisão do desta Ata de registro de preços poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o Órgão Gerenciador.

17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o Órgão Gerenciador e o fornecedor firmam a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 15 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

**NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722**

Assinado digitalmente por NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITA
L CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial, OU=33506215000138,
CN=NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-15 16:22:45
Foxit Reader Versão: 10.0.0

D Castro Comercio e Transportes Ltda
Natanielem Estefani Serafim Gama
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00325-1001000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00028958	RELOGIO DE PAREDE PARA AMBIENTE ESCOLAR para ambiente escolar, analógico, redondo, com numerais em tamanho grande e com todos os marcadores dos minutos, base em plástico resistente e visor em acrílico, medidas aproximadas de 26x26x4 cm, alimentação por pilha. UND		UND	23,000	36,000	828,000

Total Secretaria: 828,000

Total Geral: 828,000

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:
11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITA
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=33506215000138, CN=NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-05-15 16:22:55
Foxit Reader Versão: 10.0.0

284	29750641DC088175C2	F L á V I A GOMES DA SILVA	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
285	30008642355AEB470F	GABRIELA CHRISTIANI PINTO M. SANTANA	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
286	29660641C668ACFD33	V A L E R I A P I V E T T A FERNANDES MAIOLI	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
287	2983464204B978494A	EDINADIA OLIVEIRA COIMBRA	DEFERIDO
288	29730641D0D2C9945B	KLEIQUER OLIVEIRA LIBERATO	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
289	298866421C3667A471	R O S I A N E MARTINS DA SILVA BELATO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
290	29722641CEB42AEA7F	GIRLEANE S I L V A P E R E I R A BRUM	ELIMINADO - ITEM 10.4.1 DO EDITAL 001/2023
291	29663641C6C6CEFFF5	L E A N D R O LUCAS DO R O S á R I O MACHADO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
292	298846421BF1352F29	R O Z I L E N E NASCIMENTO M A R T I N S RUFINO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
293	2992364221C3C998A9	JANAYNA LIMA SODRÉ	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
294	29787641E1269DC2D9	JUCELIA DE OLIVEIRA G. DE SOUZA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
295	298926421DBF1AAB04	I Z A B E L A DE MOURA R I B E I R O SOUZA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
296	299006421EBCD64B82	ANNA PAULA M A R T I N S RAMOS	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
297	2994164223DB68E070	M A I C O N B R I S O N PECANHA	DEFERIDO
298	3000064233CCE5C220	R O B E R T A CARDOSO DA SILVA	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
299	29997642338DD53032	F A B I A N A R I B E I R O CARDOZO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023
300	2983964208579B37E5	RHOXANNA SOUZA DO E S P Í R I T O SANTO	ELIMINADO - ITEM 10.4.2 DO EDITAL 001/2023

** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, §1º, do Decreto Federal nº3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

Protocolo 1086654

Rio Bananal

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Comercial Sul Cultural de Livros Ltda Me - Vencedora com valor total estimado em R\$ 4.074,00 (Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 038/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0019

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

CRR Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda Me - Vencedora com valor total estimado em R\$ 774,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 039/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0019

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 040/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

www.amunes.es.gov.br

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

D Castro Comercio e Transportes Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 828,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 040/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0019

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

D Tudo Armarinho Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 5.248,54 (Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 041/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0019

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 3.630,50 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 042/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0019

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Maxi Toys Industria e Comercio de Brinquedos Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 5.262,80 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 043/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0019

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Morozini Maquinas e Equipamentos Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 24.448,28 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 044/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0019

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 objetivando a **Aquisição de Jogos Educativos e Brinquedos Recreativos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

RFL Comercial Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 6.870,40 (Seis Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 045/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0019